

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS
A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24.55 -- FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		11.65.364
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.700.000	7.700.000
4.1.0.0	Investimentos	577.500	577.500
4.1.1.0	Obras Públicas	6.425.000	6.425.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	6.425.000	6.425.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.623.000	1.623.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	4.224.500	4.224.500
4.2.0.0	Inversões Financeiras	1.275.000	1.275.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.275.000	1.275.000
4.2.1.1	Aquisição de Imóveis	1.275.000	1.275.000
TOTAL		7.700.000	7.700.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 24.55 -- FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
11	65	364	0	INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		8.866.000	8.866.000
			1	TURISMO		8.866.000	8.866.000
			1	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS		8.866.000	8.866.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDÓIA		97.000	97.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DA PRATA		250.000	250.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE SÃO PEDRO		50.000	50.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE ANALÂNDIA		300.000	300.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE ATIBAIA		253.000	253.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE BRAGANÇA PAULISTA		50.000	50.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE CAÇONDE		250.000	250.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE CAMPOS DO JORDÃO		1.550.000	1.550.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE CAMPOS NOVOS PAULISTA		150.000	150.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE ILHA BELA		500.000	500.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE ITANHAEEM		250.000	250.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDÓIA		750.000	750.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE MONTE ALEGRE DO SUL		1.150.000	1.150.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE NUPORANGA		100.000	100.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE SÃO PEDRO DO SAPUCAÍ		100.000	100.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE SERRA NEGRA		650.000	650.000
			1	DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE UBATUBA		900.000	900.000
			1	AMPLIAÇÃO DA SEDE		50.000	50.000
			1	HOTÉIS DO LITORAL SUL		1.466.000	1.466.000
TOTAL						8.866.000	8.866.000

Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.132, DE 16 DE AGOSTO DE 1977

Cria o 7.º Distrito Policial de Barão Geraldo no Município de Campinas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica criado, no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior, o 7.º Distrito Policial de Barão Geraldo, subordinado à Delegacia de Polícia do município de Campinas.

Artigo 2.º -- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias -- Secretário da Segurança Pública

Péricles Eugênio da Silva Ramos -- Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi -- Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.133, DE 16 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre redução de estágio de Oficiais do Quadro de Capelães e de Saúde -- Médicos e Dentistas da Polícia Militar do Estado de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Nos termos do disposto do § 3.º, do artigo 12, do Decreto-lei n.º 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido à metade, durante o ano em curso, o estágio de Oficiais do Quadro de Capelães e de Saúde -- Médicos e Dentistas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º -- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias -- Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi -- Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.134 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre oficialização do IX Seminário de Participação Comunitária, a realizar-se sob os auspícios do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, na cidade de Araçatuba -- São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as finalidades do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, de estimular a atuação das comunidades na formação de Voluntariado e nos Programas de Valorização da Criança, paralelamente a constante ação no campo básico da Assistência Social;

Considerando que ao Fundo de Assistência Social incumbe executar planos de desenvolvimento comunitário;

Considerando a extraordinária relevância da programação do IX Seminário de Participação Comunitária, envolvendo atividades de Seminário, Cursos Específicos e Balcão de Recursos Comunitários;

Considerando, finalmente, os auspiciosos resultados advindos para a coletividade, como fruto de anteriores simpósios da espécie,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica oficializado o IX Seminário de Participação Comunitária, a realizar-se sob os auspícios do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 1977, na cidade de Araçatuba, no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º -- Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores estaduais se ausentarem do trabalho com vistas à participação no mencionado Seminário.

Artigo 3.º -- Para obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem, comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pelo Fundo de Assistência Social.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos -- Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi -- Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.110, DE 11 DE AGOSTO DE 1977

Regulamenta a remoção de titulares de cargos do Quadro de Magistério, prevista pelo artigo 26 da Lei Complementar 114, de 13-11-74, e pelo artigo 13 de suas Disposições Transitórias

Retificação

Artigo 10 -- Da Classificação

Onde se lê: da respectiva classificação.

Leia-se: da respectiva publicação